



PREFEITURA DA CIDADE - GOVERNO DO POVO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 040/2020, DE 23 DE ABRIL DE 2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS EMERGENCIAIS DE REDUÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL, VISANDO GARANTIR A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 69, IV, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF); e

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, a qual estabelece medidas que objetivam a proteção da coletividade por meio de restrições, tais como isolamento e quarentena;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 012, de 16 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Tabira e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Tabira;

CONSIDERANDO a declaração de Calamidade Pública no Município de Tabira, nos termos do Decreto n.º 021, de 20 de março de 2020, até 31 de dezembro de 2020, reconhecida para os fins do art. 65 da Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, pelo Decreto Legislativo n.º 119, de 08 de abril de 2020, editado pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco;



PREFEITURA DA CIDADE - GOVERNO DO POVO
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas orçamentárias emergenciais para o enfrentamento do estado de calamidade causado pelo novo Coronavírus no Município de Tabira;

CONSIDERANDO o aumento da despesa e a frustração da receita no Município de Tabira, em razão da pandemia pelo novo Coronavírus, bem como pelas medidas de enfrentamento e prevenção ao vírus adotadas pela União, Governo do Estado de Pernambuco e por este Município;

CONSIDERANDO os impactos na economia local e, de consequência, na arrecadação do Município de Tabira, tendo em vista as medidas adotadas pela União e Governo do Estado de Pernambuco, quanto a prorrogação do prazo de vencimento de tributos;

CONSIDERANDO a frustração de receita em decorrência da publicação da Resolução CGSN nº 154, de 03 de abril de 2020, do Comitê Gestor do Simples Nacional, o qual prorroga o prazo para pagamento dos tributos no âmbito do Simples Nacional;

CONSIDERANDO que o isolamento social estabelecido pelo Governo do Estado de Pernambuco, por meio do Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020 e suas alterações, com a recomendação da Organização Mundial de Saúde - OMS, como forma de reduzir a disseminação do novo coronavírus, acarretou diretamente queda na arrecadação do ICMS;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos no âmbito da Administração Pública Municipal Direta:

I – os Contratos Temporários de Trabalho firmados com a Prefeitura de Tabira para atuação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de abril de 2020;

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo não serão devidas, a qualquer tempo, a percepção de quaisquer vantagens provenientes do inciso listado neste artigo, ficando vedado o seu pagamento.



PREFEITURA DA CIDADE - GOVERNO DO POVO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Fica suspenso pelo prazo de 120 (cento e vinte dias) o pagamento de parcelas relativas a acordos judiciais.

Art. 3º - Ficam suspensos, temporariamente, a concessão de progressão funcional (horizontal e vertical) na carreira, de adicionais por tempo de serviço (quinquênio) e o auxílio transporte (difícil acesso).

Art. 4º - Ficam suspensos os prestadores de serviços pagos por empenho, exceto das Secretarias de Saúde e Secretaria de Obras e Infraestrutura.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2020, podendo ser alterado e/ou prorrogado enquanto perdurar a Situação de Emergência e Calamidade Pública declarada em razão da pandemia do Coronavírus.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Tabira, 23 de abril do ano de 2020.


SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito


FLÁVIO FERREIRA MARQUES
Secretário de Administração

PUBLICADO
Nesta data, na página 230
Deste ato, local de
TABIRA 23/04/2020
William Lucas M. B. Severo
F. 04.5042014